



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Com as mudanças ocorridas na Gestão Municipal como um todo, bem como o desenvolvimento na área tecnológica e as exigências dos órgãos fiscalizadores, tais como Ministério Público do Paraná e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, temos a necessidade de obter sistemas que aprimorem o gerenciamento e controle nos serviços, obtendo uma melhoria contínua da qualidade e produtividade no atendimento, devido ao fato de que na atual concepção da administração pública é primordial o uso de ferramentas que facilitam a gestão e controle. Dessa forma necessitamos de sistemas informatizados para geração de informações em tempo real.

Além do gerenciamento e controle que estes sistemas nos fornecerão, outro objetivo importante é o cumprimento dos deveres relativos a geração de informações, bem como demais situações em que a legislação prevê.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita para desenvolver os programas e atender a demanda, sendo os softwares uma ferramenta indispensável para tal.

Para atender a demanda é necessária a contratação do seguinte software:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Manutenção Mensal Software Gerenciamento de Frotas (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico)	665,00	7.980,00

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto a designação dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*



CAPITAL DO FEIJÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

...  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

### 6. CONTRATADA

INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA – CNPJ Nº 11.777.131/0001-04

### 7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza a importância de R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais), distribuídos da seguinte forma;

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Manutenção Mensal Software Gerenciamento de Frotas (atualização mensal do software, licença de uso, consultoria e suporte técnico).	665,00	7.980,00

Todas as despesas relativas a execução do objeto serão por conta da fornecedora, tais como impostos, e demais despesas incidentes para a total execução do objeto.

### 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

Antes da iniciação da implantação dos softwares, a fornecedora deverá realizar um diagnóstico para a avaliação da situação atual e definição do cronograma de ações para a implantação de cada sistema/software.

Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e as empresas fornecedoras deverão entregar, instalar, implantar, converter e promover a conversação entre bancos de dados, realizar testes necessários, treinar e liberar

2/12



o sistema para os usuários, promover suporte e manutenção dos sistemas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação, quando houver a necessidade.

Quando solicitado o atendimento técnico remoto, a fornecedora deverá realizar o atendimento em no máximo 01 (uma) hora da solicitação;

Quando da necessidade de atendimento "in loco", a fornecedora deverá encaminhar técnicos devidamente treinados e habilitados para executar o atendimento, em no máximo 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação;

Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora, incluindo a necessidade de alimentação e hospedagem dos funcionários da fornecedora.

O licitante vencedor deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

O(s) serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade previdenciária;  
Certificado de Regularidade do FGTS;

O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## **9. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações técnicas dos serviços tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT e INMETRO.

O(s) softwares deverão apresentar os seguintes requisitos técnicos:



CAPITAL DO FÉLÍO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- a) O sistema deverá gerenciar todas as obras públicas do município.
- b) O sistema deverá possuir ferramenta para cadastrar, alterar e controlar todas as obras públicas, devendo disponibilizar campo para inserir medições realizadas, indicando seu percentual. Deverá também disponibilizar opção para inserir coordenadas geográficas, contratos, aditivos e valor contratado.
- c) O sistema deverá disponibilizar as informações de forma consolidada dos dados mensais e gerar os arquivos para encaminhamento das informações no módulo frotas do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, obedecendo ao layout disponibilizado deste órgão fiscalizador

Quando o acesso ao sistema for via web, ou seja, via internet, o mesmo deverá ser compatível com os principais navegadores existentes no momento, além de sistemas operacionais (inclusive de softwares livres existente no mercado).

Os Sistemas deverão possuir acesso por nível de usuário, tendo um administrador responsável por conceder os acessos dos módulos aos demais usuários.

Os Sistemas deverão conter, de forma integrada aos módulos de medição e de acompanhamento, todas as especificações necessárias para a geração de informações de gerenciamento administrativo, bem como para órgãos fiscalizadores.

A(s) fornecedora(s) ficará(ão) responsáveis pelo abastecimento inicial através de importação de bancos de dados existentes e atualização dos itens, conforme tabelas padrões dos softwares existentes no Município.

Os Sistemas deverão ser fornecidos ao município com acesso ilimitado de usuários em cada módulo, sendo o usuário sempre informado acerca de cada situação disponibilizada, de forma instantânea.

Caso haja a necessidade, quando da implantação e instalação do software, deverá ser realizada a conversão dos bancos de dados existentes no Município, migrando as informações dos dados de um sistema para outro, serviço este que não será onerado pelo Município, o qual deverá estar incluso na proposta realizada pela fornecedora.

A parametrização deverá ser realizada pela fornecedora dos softwares, também sem ônus para o Município.

Após a instalação, realização de testes e verificado que os softwares estão alimentados e em perfeito funcionamento, deverá a fornecedora realizar o treinamento com os servidores/usuários dos sistemas. O treinamento é indispensável para que os usuários tenham conhecimento e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos sistemas.

Não serão pagos para as fornecedoras nenhum valor adicional aos valores apresentados no item 7 deste edital, quer seja de serviços realizados via acesso remoto, in-loco, de deslocamento, estadia e alimentação dos técnicos. Todas as despesas para execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da fornecedora.

### **10. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO E LICENÇA DE USO**

4/12



A manutenção e assistência técnica do software é de inteira responsabilidade da fornecedora, devendo realizá-la através de acesso remoto ou pessoalmente (in-loco)

Caso o fornecedor não seja fabricante/proprietário do software, este deverá dispor de autorização expedida pelo fabricante/proprietário para realizar as manutenções necessárias, sob pena de responsabilização e penalização.

A licença de uso dos sistemas refere-se ao valor da venda da cópia do software comercializado, ou seja, fornece o direito de uso do sistema.

A licença de uso dos sistemas é de responsabilidade da fornecedora, devendo esta disponibilizar mensalmente a licença de uso e operação dos sistemas, para o perfeito funcionamento dos mesmos.

A atualização refere-se a versões disponibilizadas para correção e atualização dos bancos de dados e dos softwares propriamente ditos, podendo ser corretiva, adaptativa ou evolutiva, conforme descrito abaixo:

- a) Corretiva: é o tipo de atualização que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos softwares, desde que os defeitos sejam originários do próprio sistema e não de uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros, etc...
- b) Adaptativa: é o tipo de atualização disponibilizada para adaptações legais para adequar o software a legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, não sendo necessário alterar a arquitetura do software.
- c) Evolutiva: é o tipo de atualização que faz adição de novas funcionalidades aos sistemas, não previstas nas especificações técnicas contidas no software, as quais trazem novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, implicando na alteração da arquitetura do software.

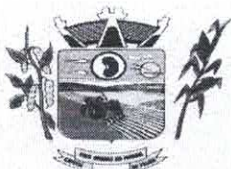
## **11. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO**

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora pretendida trata-se de pessoa jurídica que atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos. O objeto social contempla as atividades de "Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, tendo a empresa INFOGUIA INFORMATICA E DESENVOLVIMENTO LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com preços praticados no mercado varejista.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A fornecedora pretendida se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços

5/12



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

compatíveis com os de mercado.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

## 13. PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato e o prazo de execução se estende pelo prazo de vigência, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

## 14. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 26 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal